

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/20

Processo Origem nº 001.0500.000025/2015
Processo 2020 SPDOC nº 3484360/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM **15/06/2015** ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Henrique Germann Ferreira**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.966.500-8, CPF nº 672.438.518-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino - São Paulo - SP e com Estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, registrado sob nº. 440.472 em 05/06/2017, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, médico, casado, portador do RG nº. 7.791.138-6, CPF nº. 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000025/2015, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, conforme disposto na **Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio no mês de maio de 2020 no **HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA**, visando à realização de despesas para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros - Parágrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 15/06/2015, conforme redação abaixo:

“...
CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude do enfrentamento da pandemia do COVID-19 a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, que será acrescentado ao repasse de Custeio no exercício 2020, correspondente ao mês de maio, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções do TCESP** e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 141/12

MÊS	TA 01/2020 (R\$)	TA 02/2020 (R\$)
Janeiro	12.849.250,00	-
Fevereiro	12.849.250,00	-
Março	12.849.250,00	-
Abril	12.849.250,00	-
Maio	12.849.250,00	1.000.000,00
Junho	-	-
Julho	-	-
Agosto	-	-
Setembro	-	-
Outubro	-	-
Novembro	-	-
Dezembro	-	-
TOTAL	64.246.250,00	1.000.000,00

...

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

DO FORO

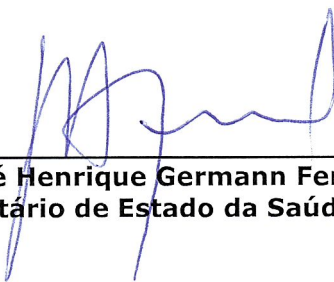
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da sua assinatura até **31/05/2020**, data do encerramento do contrato de gestão.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de maio de 2020.

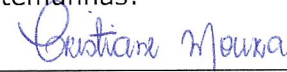


Dr. José Henrique Germann Ferreira
Secretário de Estado da Saúde

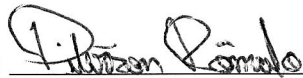


Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor Presidente

Testemunhas:

1) 

Nome: Cristiane Moura
R.G.: 27392145

2) 

Nome: Fabiano Romão
R.G.: 46.946.445-5